



CONTRATO DE FORNECIMENTO

CO 23 30

O **MINAS TÊNIS CLUBE**, associação civil sem fins econômicos, com sede da Rua daBahia, nº 2244, Lourdes - BH/MG, CNPJ 17.217.951/0001-10, neste ato representado por seus representantes legais, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA**, com sede na Rua Almirante Barroso, 1420, sala, – Centro – São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89.900-000, inscrita no CNPJ 14.354.561/0001-01, neste representado por **RAFAEL CRISTIANO LAMB**, ora denominada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Uniformes de Treino/Competição e Viagem para atletas do Tênis do Minas Tênis Clube, em conformidade com as especificações e quantidades descritas nos Anexos I do Pregão Eletrônico Edital MTC nº 16/2022 – lote 5 e layout/dimensões aprovadas pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC e pelo CONTRATADO em sua proposta comercial e análise de pilotos.

Nº Referência Projeto	Nome do Item	ESPECIFICAÇÃO PREGÃO	CONJUNTO COMPOSTO DE:	Unidade de Medida	Quantidade
Treino/Jogo					
39	Uniforme de Treino/Competição - Conjunto feminino	Conjunto feminino: Conjunto de uniforme de Treino/Competição para ATLETAS do Tênis. Composto por 02 unidades de camisa meia manga e 01 unidade de short-saia suplex. Camisa COM manga , em tecido DRY, 100% poliéster, com gramatura 130 g/m ² , microfibra microfilamento, com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com proteção UV e antialérgico. Gola personalizada. Acabamento de gola e mangas em tecido igual ou superior ao tecido da camisa. Aplicação em Sublimação da logomarca do Clube, Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual, e mais duas logomarcas. Short-saia de treino/competição em tecido supplex poliamida-elastano , com gramatura 350 g/m ² , cós faixa elástica, com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com proteção UV e antialérgico. Aplicação de silk da logomarca Minas Tênis Clube e Selo de Formação de	02 unidades de camisa meia manga e 01 unidade de short-saia suplex = CADA CONJUNTO ATLETA (FEMININO)	Conjunto	80

ACB
RCL
AFR

YCD
LPB
LAF



		<p>Atletas do CBC. Tamanhos podem variar do tamanho PP ao tamanho EXGG da grade adulta.</p> <p>/// CONJUNTO COMPOSTO DE: 02 unidades de camisa meia manga e 01 unidade de short-saia suplex = CADA CONJUNTO ATLETA (FEMININO) ///</p>			
40	<p>Uniforme de Treino/Competição - Conjunto feminino</p>	<p>Conjunto feminino: Conjunto de uniforme de Treino para COMISSÃO TÉCNICA do Tênis. Composto por uma 02 unidades de camisa meia manga e 01 unidade de legging suplex. Camisa COM manga, em tecido DRY, 100% poliéster, com gramatura 130 g/m², microfibras microfilamento, com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com proteção UV e antialérgico. Gola personalizada. Acabamento de gola e mangas em tecido igual ou superior ao tecido da camisa. Aplicação em Sublimação da logomarca do Clube, Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual, e mais duas logomarcas. Legging em tecido suplex poliamida-elastano, com gramatura 350 g/m², cós faixa elástica, com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com proteção UV e antialérgico. Aplicação de silk da logomarca Minas Tênis Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC. Tamanhos podem variar do tamanho PP ao tamanho EXGG da grade adulta.</p> <p>/// CONJUNTO COMPOSTO DE: 02 unidades de camisa meia manga e 01 unidade de legging suplex = CADA CONJUNTO COMISSÃO TÉCNICA (FEMININO) ///</p>	<p>02 unidades de camisa meia manga e 01 unidade de legging suplex = CADA CONJUNTO COMISSÃO TÉCNICA (FEMININO)</p>	Conjunto	12
41	<p>Uniforme de Treino/Competição - Conjunto masculino</p>	<p>Conjunto masculino: Conjunto de uniforme de Treino/Competição para ATLETAS do Tênis. Composto por 02 unidades de camisa meia manga e 01 unidade de bermuda. Peças em tecido DRY, 100% poliéster, com gramatura 130 g/m², microfibras</p>	<p>02 unidades de camisa meia manga e 01 unidade de bermuda = CADA CONJUNTO ATLETA</p>	Conjunto	92

YCD
LPB
LAF

ACB
RCA
AFR

		<p>microfilamento, com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com proteção UV e antialérgico.</p> <p>Camisa COM manga, com gola personalizada. Acabamento de gola e mangas em tecido igual ou superior ao tecido da camisa.</p> <p>Bermuda com elástico e cordão para ajuste na cintura, COM bolsos laterais. Aplicação em Sublimação da logomarca do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual, e na peça superior mais duas logomarcas.</p> <p>Tamanhos podem variar do tamanho PP ao tamanho EXGG da grade adulta.</p> <p>/// CONJUNTO COMPOSTO DE: 02 unidades de camisa meia manga e 01 unidade de bermuda = CADA CONJUNTO ATLETA (MASCULINO) ///</p>	(MASCULINO)		
42	Uniforme de Treino/Competição - Conjunto masculino	<p>Conjunto masculino: Conjunto de uniforme de Treino/Competição para COMISSÃO TÉCNICA do Tênis.</p> <p>Composto por 02 unidades de camisa meia manga e 01 unidade de bermuda. Peças em tecido DRY, 100% poliéster, com gramatura 130 g/m², microfibras microfilamento, com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com proteção UV e antialérgico.</p> <p>Camisa COM manga, com gola personalizada. Acabamento de gola e mangas em tecido igual ou superior ao tecido da camisa.</p> <p>Bermuda com elástico e cordão para ajuste na cintura, COM bolsos laterais. Aplicação em Sublimação da logomarca do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual, e na peça superior mais duas logomarcas.</p> <p>Tamanhos podem variar do tamanho PP ao tamanho EXGG da grade adulta.</p> <p>/// CONJUNTO COMPOSTO DE: 02 unidades de camisa meia manga e 01 unidade de bermuda = CADA CONJUNTO COMISSÃO TÉCNICA (MASCULINO) ///</p>	02 unidades de camisa meia manga e 01 unidade de bermuda = CADA CONJUNTO COMISSÃO TÉCNICA (MASCULINO)	Conjunto	20

ACB

RCL

AFR

YCD

LPB

LAF

Viagem					
43	Uniforme de Viagem/Passagem - Agasalho masculino	<p>Agasalho masculino: Conjunto de uniforme de Viagem para ATLETAS e COMISSÃO TÉCNICA do Tênis. Agasalho composto por jaqueta e calça, em tecido 89% Poliéster e 11% elastano, com gramatura mínima de 250 g/m², tecido DRY - uso esportivo, com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com proteção UV e antialérgico.</p> <p>Calça com elástico e cordão para ajuste na cintura, COM bolsos laterais em forma de faca e traseiro. Aplicação em Termo Transfer em ambas peças da logomarca do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual, e na jaqueta do agasalho mais duas logomarcas. Tamanhos podem variar do tamanho PP ao tamanho EXGG da grade adulta.</p> <p>/// CONJUNTO COMPOSTO DE: Conjunto Agasalho ATLETA E COMISSÃO TÉCNICA = jaqueta e calça. ///</p>	Conjunto Agasalho ATLETA E COMISSÃO TÉCNICA = jaqueta e calça.	Conjunto	102

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente contrato é vinculado aos termos do Pregão Eletrônico **Edital MTC nº 16/2022 – lote 5** e seus Anexos e ao Projeto Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos com foco na Preparação de Atletas - Ciclo Olímpico 2021-2024 – Termo de Execução nº 49/2021, celebrado entre o Comitê Brasileiro de Clubes-CBC e Minas Tênis Clube.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

3.1. O presente contrato é firmado por prazo determinado, iniciando em 30/01/2023 e terminando impreterivelmente em 01/05/2023, data esta limite para entrega de todos os materiais.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Entregar os **materiais esportivos**, conforme a especificação constante no Anexo Ido **Pregão Eletrônico Edital MTC nº 16/2022 – lote 5**.

4.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos materiais esportivos por ela oferecida.

4.3. Prestar e manter a garantia em relação à perfeita confecção dos materiais esportivos e condição de uso, nos termos do contrato.

4.3.1. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, observando-se, as regras estabelecidas pelo Código

ACB

RCL

AFR

YCD

LPB

LAF



de Defesa do Consumidor.

- 4.4. Cumprir o prazo de entrega disposto no Edital.
- 4.5. Providenciar a imediata substituição dos materiais esportivos com defeito de fabricação, quando apontado pelo **CONTRATANTE**, dentro do período de garantia.
- 4.6. Realizar reparos nas peças, entregando-as, em tempo hábil, conforme determinado pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o mesmo.
- 4.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato.
- 4.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 4.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.
- 4.10. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações;
- 5.2. Pagar no vencimento a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada, após aceite, correspondente ao fornecimento dos **materiais esportivos**, objeto deste contrato;
- 5.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratado;

CLÁUSULA SEXTA- PREÇO.

- 6.1. O preço do objeto contratado é de **R\$ 45.998,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais)**, incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, nos termos da proposta apresentada.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ACB

YCD

RCL

LPB

AFR

LAF



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E MULTA PELO ATRASO

7.1. Os materiais esportivos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** em remessa aérea, no prazo improrrogável de 01/05/2023.

7.2. Multa pelo atraso na entrega dos materiais esportivos:

7.2.1. Em caso de atraso dentro do prazo acima, a **CONTRATADA** ficará sujeita a uma multa diária no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total das peças em atraso.

7.2.2. A multa prevista no item 7.2.1 será descontada dos eventuais valores que a **CONTRATADA** tiver a receber do **CONTRATANTE** por força deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura e do aceite efetivo dos bens adquiridos.

8.2. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no **Banco SICRED, Agência 0313, Conta 28477-7.**

8.3. Os documentos apresentados para pagamento devem conter a descrição da peça conforme este edital. No documento de pagamento (nota fiscal) deve constar a seguinte identificação:

- Pagamento referente ao Projeto Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos com foco na Preparação de Atletas - Ciclo Olímpico 2021-2024 – Termo de Execução nº 49/2021, Comitê Brasileiro de Clubes-CBC e Minas Tênis Clube- MTC. Pregão Edital MTC nº 16/2022 – lote 5. Contrato nº CO 23 30. Dados bancários: Banco SICRED, Agência 0313, Conta 28477-7.

Na ausência de espaço, caberá no máximo a seguinte abreviatura:

- Pagamento ref. TERMO EXECUÇÃO nº 49/2021, CBC e MTC. PREGÃO MTC nº 16/2022 – LOTE 5. CO nº 23 30. Dados bancários: Banco SICRED, Agência 0313, Conta 28477-7.

8.4. Na ausência de informações completas conforme descrição acima, será solicitada correção do documento, postergando assim seu encaminhamento interno para o devido pagamento.

8.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

8.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária,



juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro ratatempore” em relação ao atraso injustificado.

CLÁUSULA NONA - ONUS E ENCARGOS.

9.1. Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA, não cabendo nenhuma transferência de ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

10.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DOS MATERIAIS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e responsabiliza-se integral e exclusivamente pela promoção de readequações, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a sua utilização pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE CIVIL.

12.1. A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se os danos materiais ou pessoais causados a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO E PENALIDADES.

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido em razão de:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II – cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**;
- III – falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- IV – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- V – caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.



ACB

YCD

RCL

LPB

AFR

LAF



13.2. Ocorrido um dos casos previsto acima, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções ao **CONTRATADO**:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar de processos seletivos da CBC ou de suas filiadas pelo período de até 24 (vinte e quatro meses).

13.3. A rescisão com base no Inc. I deste artigo sujeitará o infrator a multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.4. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pelo **CONTRATANTE**, sem incidência de multa ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte – MG para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

16.2. Por estarem justos e contratados firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
Yuri Costa Dolabella
CPF: 560.516.896-72
Representante Legal - MTC
Data: 30/01/2023 16:40:29 -03:00

Assinado digitalmente por:
LUIZ PAULO PEREIRA BARBOSA
CPF: 133.257.016-04
Representante Legal - MTC
Data: 30/01/2023 16:40:29 -03:00



MINAS TÊNIS CLUBE

Assinado eletronicamente por:
Rafael Cristiano Lamb
CPF: 077.275.839-52
Representante Legal
Data: 31/01/2023 15:10:49 -03:00



FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Testemunhas
Assinado eletronicamente por:
Aendria Fernanda Castro Martins Roas
CPF: 014.934.366-35
Testemunha

Nome: _____
CPF: _____
Data: 30/01/2023 09:45:13 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Aline Cristina Balbinot
CPF: 091.525.389-58
Testemunha
Data: 03/02/2023 14:08:48 -03:00

Nome: _____
CPF: _____



Assinado digitalmente por:
LUCAS ALKIMIM PEREIRA
CPF: 061.011.746-70
Validador jurídico
Data: 30/01/2023 09:35:57 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KVS9V-JTST6-ZJY93-3DGBD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LUCAS ALKMIM PEREIRA - Validador jurídico (CPF 061.011.746-70) em 30/01/2023 09:35 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Aendria Fernanda Castro Martins Roas - Testemunha (CPF 014.934.366-35) em 30/01/2023 09:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.85.84.78	Não disponível
Autenticação	aendria@minastc.com.br
Email verificado	
ehklcz48VRBONQgrT22lw2d3/BDnbN8V6JjibqITo2s=	
SHA-256	

- ✓ LUIZ PAULO PEREIRA BARBOSA - Representante Legal - MTC (CPF 133.257.016-04) em 30/01/2023 16:40 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Yuri Costa Dolabella - Representante Legal - MTC (CPF 560.516.896-72) em 30/01/2023 18:49 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.208.43.238	Não disponível
Autenticação yuri.dolabella@minastc.com.br	
Email verificado	
y2VB77pkCF6i48mnfh3yL88MkRrbL/z19cPkW4wF9D4=	
SHA-256	

- ✓ Rafael Cristiano Lamb - Representante Legal (CPF 077.275.839-52) em 31/01/2023 15:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.200.138	Não disponível
Autenticação adm@eko21.ind.br	
Email verificado	
1ALMf+aY3daPHvg5B+ShUQe2TTlswXE5jzNSMzD8dC8=	
SHA-256	

- ✓ Aline Cristina Balbinot - Testemunha (CPF 091.525.389-58) em 03/02/2023 14:08 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.200.138	Lat: -26,726400 Long: -53,526200
	Precisão: 1181 (metros)
Autenticação faturamento@eko21.ind.br	
Email verificado	
EGaqKz9mUvJe4iVwW1/C0i4gd/d6Bpgy6zHC1xAq1QY=	
SHA-256	

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Camilla Ramalho Ataide Murta (CPF 118.383.516-71) em 30/01/2023 11:21

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/KVS9V-JTST6-ZJY93-3DGBD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate>